



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 36/2017/REITORIA/IFTO, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 RETIFICADO

VESTIBULAR UNIFICADO 2018/1 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Vestibular Unificado**, com oferta de 563 vagas, para os cursos de graduação, na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, para o primeiro semestre letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no *site* do Instituto Federal do Tocantins - IFTO - (www.ifto.edu.br) e nas portarias ou nas dependências principais dos *campi*, os quais se encontram listados no Anexo I – QUADRO DE ENDEREÇOS - deste edital.

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, *e-mail*, telefone fixo ou celular (se houver).

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste vestibular.

1.5. O Vestibular Unificado fica sob a responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo Unificado, nomeada pela Portaria n.º 598/2017/REI/IFTO, de 3 de julho de 2017, a qual encaminhará à Coordenação de Comunicação e Eventos da Chefia de Gabinete do Reitor do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado 2018/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de logística e execução.

1.6. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do vestibular no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O vestibular anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO, no primeiro semestre de 2018, dentro dos limites de vagas apresentados no item 5, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

3.1. **Bacharelado**: curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere

ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos.

3.2. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos.

3.3. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. Turno matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana;

4.2. Turno vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

4.3. Turno noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

4.4. Turno integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

5. DAS VAGAS E CURSOS

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas oferecidas para o Vestibular Unificado 2018/1 para os *campi* Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional atendem ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo XV deste edital.

5.3. Conforme quadro do anexo XV, o mesmo quantitativo total de vagas por curso será ofertado para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do Ministério da Educação (MEC), por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2017, cujo procedimento e chamadas serão realizados em edital específico.

5.3.1. Para o curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins, serão ofertadas 20 vagas por meio deste edital, e 25 vagas por meio do Sisu.

5.3.2. Para o curso de Engenharia Civil do *Campus* Gurupi, serão ofertadas 18 vagas por meio deste edital, e 17 vagas por meio do Sisu.

5.4. Os candidatos que optarem pelo sistema de ingresso via Sisu devem aguardar o período de inscrição, a ser definido pelo Ministério da Educação, que será divulgado na página do MEC.

5.5. Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do Sisu- MEC, estas poderão ser preenchidas segundo as normas deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no Anexo XV):

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

6.2. Ações afirmativas

I - **A1** candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento - 2012;

II - **A2** candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III - **A3** candidatos assentados pela reforma agrária;

IV - **A4** candidatos indígenas;

V - **A5** candidatos com deficiência.

6.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

6.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

6.4.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IX - as vagas retornam para a modalidade de ampla concorrência.

6.5. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas

6.5.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo ou equivalente do *campus* do IFTO no qual está inscrito, em data prevista no Anexo II – CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor.

6.5.1.1. Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 6.5.1 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo ou equivalente do *campus* dentro do prazo estipulado no Anexo II – CRONOGRAMA, para sua análise por uma comissão multiprofissional.

6.5.2. Para cada modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos nos Anexos V e VIII.

6.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.5.5. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do

envelope.

6.5.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato no setor de protocolo ou equivalente do *campus* do IFTO no qual está inscrito serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

6.5.6.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VI) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.5.6.2. Para determinação do número máximo de documentação que será avaliada pela comissão multiprofissional, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de documentação dos candidatos que optaram pelas modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas avaliadas será igual ao número de vagas destinadas para cada modalidade de cada curso multiplicada por 7 (sete).

6.5.7. O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente **remanejado para a modalidade de ampla concorrência**.

6.5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.5.6.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

6.5.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, em campo próprio no *site*, na data estabelecida no cronograma (Anexo II) do edital.

6.5.10. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

6.6. O cálculo da renda

6.6.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.6.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.6.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas constantes no item 5 estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II e serão feitas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>.

7.2. O requerimento de inscrição deverá ser devidamente preenchido e é de caráter obrigatório.

7.3. O pagamento da inscrição se dará por Guia de Recolhimento da União (GRU), que será gerada após a inscrição, poderá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2017. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

7.4. A confirmação da inscrição será processada em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site <http://www.ifto.edu.br/>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em vestibular.

7.4.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do vestibular.

7.4.2. No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número do documento de identidade, CPF, telefone e *e-mail* (válido) do próprio candidato.

7.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso. A 1ª opção lhe permitirá concorrer à vaga do curso correspondente, e a 2ª, à vaga do outro curso escolhido.

7.5.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser, obrigatoriamente, no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

7.5.2. A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta prioritária e preferível pelo candidato.

7.5.3. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção em ordem de classificação.

7.5.4. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição tácita à 2ª opção, não sendo, por isso, convocado para esta última.

7.5.5. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do certame, não podendo este ser aproveitado em 2ª opção.

- 7.5.6. Não será considerada a política de reserva de vagas e de ações afirmativas na 2ª opção.
- 7.5.7. O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo no *link* disponível no site <http://www.ifto.edu.br/>, conforme prazo para alteração de dados descrito no Anexo II.
- 7.6. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais, dados com relação ao curso, modalidade, reserva de vagas e ação afirmativa até a data estabelecida no cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio do *link* disponível no site <http://www.ifto.edu.br/>.
- 7.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para seleções futuras.
- 7.8. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.
- 7.9. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O valor da taxa de inscrição do Vestibular Unificado será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) ou 4kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e fubá, devendo ser diversificados. Exemplo: 1kg de arroz, 1kg de feijão, 1kg de açúcar e 1 kg de café.
- 8.2. O requerimento de inscrição para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido no site <http://www.ifto.edu.br/> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.
- 8.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil no período de 8 de setembro a 23 de outubro de 2017.
- 8.4. Para a efetivação da inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis, é necessário que o candidato dirija-se até o posto de coleta até o dia 23 de outubro de 2017, em dias úteis, conforme Anexo XIV, munido do Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- 8.5. As contribuições de alimentos não perecíveis serão destinadas a instituições filantrópicas.
- 8.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Unificado o candidato que comprovar, cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:
- I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
 - II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Caso o candidato ainda não tenha cursado por completo o 3º ano do Ensino Médio, deverá anexar uma declaração constando que o candidato estuda na rede pública e que estudou nos dois anos anteriores.
- 9.1.1. Não será concedida isenção parcial neste vestibular.
- 9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se ao setor de protocolo ou equivalente do *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins para o qual deseja se inscrever, em data prevista no Anexo II, conforme horário do setor (Anexo I), para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido (Anexo IV), anexando todos os documentos que comprovem o disposto nos incisos I e II do item 9.1.
- 9.2.1. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição ao formulário de isenção.
- 9.2.2. O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição sem efetuar o

preenchimento da inscrição pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.3. A Comissão Central divulgará, em data prevista no Anexo II, a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site <http://www.iftto.edu.br/>.

9.4. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, poderá fazer recurso em formulário próprio disponível no site <http://www.iftto.edu.br/>, em data prevista no Anexo II.

9.4.1. Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.4.2. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.5. Depois dos recursos, será divulgada a publicação final da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II, no site <http://www.iftto.edu.br/>.

9.6. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras.

9.8. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.9. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão multiprofissional poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no formulário de inscrição, o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição. No dia de realização da prova, é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, exceto nos casos previstos no subitem 10.5.

10.1.1. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor.

10.1.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

10.1.3. Terá a sua inscrição CANCELADA e será automaticamente ELIMINADO do Vestibular Unificado o candidato que usar documento de identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão Central, através das coordenações locais, utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

10.2. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretaria/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

10.2.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto.

10.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

10.4. É obrigatória a apresentação do documento original indicado no formulário de inscrição na

data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

10.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do vestibular, o Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido, no máximo, 30 dias antes da data da prova.

10.5.1. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a comissão local do Vestibular Unificado, assumindo a responsabilidade por providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

10.6. 1. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular Unificado.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas do Vestibular Unificado serão aplicadas no dia **19 de novembro de 2017 das 14h às 18h (horário local)**.

11.1.1. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia 10 de novembro de 2017, no site <http://www.ifto.edu.br/>.

11.1.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes dos mencionados no item 11.1.1.

11.2. O processo de seleção será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 48 (quarenta e oito) questões de múltipla escolha e uma PROVA DE REDAÇÃO, conforme o quadro a seguir.

Grupos de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (8 questões); Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol (4 questões).
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias.	Matemática (12 questões).
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	Biologia (4 questões); Física (4 questões); Química (4 questões).
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias.	História (6 questões); Geografia (6 questões).
Grupo 5: Redação.	Redação em Língua Portuguesa

11.2.1. A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita a mão, com letra legível e com caneta esferográfica de tinta **PRETA**. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

11.2.2. As provas de múltipla escolha e de redação abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, disponíveis no Anexo III.

11.3. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta de acordo com o enunciado de cada questão.

11.4. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

11.5. A classificação dos candidatos para cada curso será feita em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada grupo de conhecimento, conforme item 11.2 deste edital, considerando-se a pontuação nos grupos G1 a G5, multiplicada pelo peso do grupo, obedecendo ao curso de opção.

11.5.1. A definição dos grupos dar-se-á conforme o disposto a seguir:

- a) G1 = Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) G2 = Matemática e suas Tecnologias;
- c) G3 = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) G4 = Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) G5 = Redação.

11.5.2. A definição dos pesos de cada área, com relação ao curso de opção, dar-se-á conforme tabela a seguir:

Campus	Curso	Pesos dos grupos de conhecimento				
		G1	G2	G3	G4	G5
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	2	1	1	1
	Gestão da Produção Industrial	1	2	1	1	1
Araguatins	Agronomia	1	1	2	1	1
	Ciências Biológicas	1	1	2	1	1
	Computação	1	2	1	1	1
Colinas do Tocantins	Computação	1	2	1	1	1
Dianópolis	Engenharia Agrônoma	1	1	2	1	1
	Computação	1	2	1	1	1
Gurupi	Teatro	2	1	1	1	1
	Gestão Pública	1	1	1	2	1
	Engenharia Civil	1	2	1	1	1
Palmas	Sistemas para Internet	3	4	1	1	3
	Gestão Pública	3	2	1	3	3
	Agronegócio	3	2	3	1	3
	Gestão de Turismo	2	2	1	2	2
	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	3	1	1	2	3
	Matemática	1	2	1	1	1
	Física	1	1	2	1	1
	Educação Física	3	1	1	2	3
	Engenharia Civil	3	4	3	1	3
	Engenharia Elétrica	3	4	3	1	3
Paraíso do Tocantins	Administração	1	1	1	2	1
	Sistemas de Informação	1	2	1	1	1
	Química	1	1	2	1	1
	Matemática	1	2	1	1	1
	Alimentos	1	1	2	1	1
Porto Nacional	Computação	1	2	1	1	1
	Logística	1	1	1	2	1

11.6. O valor de cada questão das provas de múltipla escolha, atribuída com base na correspondente marcação no cartão-resposta, será de:

- a) 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da

prova;

b) 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.7. No sistema de seleção serão selecionados e, conseqüentemente, terão suas redações avaliadas, somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, pelo somatório $S = G1 \times P1 + G2 \times P2 + G3 \times P3 + G4 \times P4$, sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificados no tópico 11.5.1, e P1, P2, P3 e P4 os pesos especificados na tabela do tópico 11.5.2. Os demais candidatos não terão suas redações corrigidas e serão desclassificados do certame.

11.8. Para determinação do número máximo de redações por curso que serão avaliadas, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de redações a serem avaliadas será igual a 7 (sete) vezes o número de vagas ofertadas por curso, conforme exposto no quadro constante no subitem 11.8.1.

11.8.1. O número máximo de redações a serem corrigidas pode ser verificado na tabela a seguir.

Campus	Curso	Total de vagas ofertadas	Quantidade máxima de redações que serão corrigidas (número de vagas multiplicado por 7)
Araguaína	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20	140
	Gestão da Produção Industrial	20	140
Araguatins	Agronomia	20	140
	Ciências Biológicas	20	140
	Computação	20	140
Colinas do Tocantins	Computação	20	140
Dianópolis	Engenharia Agrônoma	20	140
	Computação	20	140
Gurupi	Teatro	20	140
	Engenharia Civil	18	126
	Gestão Pública	20	140
Palmas	Sistemas para Internet	15	105
	Sistemas para Internet	15	105
	Gestão Pública	20	140
	Agronegócio	20	140
	Gestão de Turismo	20	140
	Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	20	140
	Matemática	20	140
	Física	20	140
	Educação Física	20	140
	Engenharia Civil	20	140
	Engenharia Elétrica	15	105
	Administração	20	140
	Sistemas de		

Paraíso do Tocantins	Sistemas de Informação	20	140
	Química	20	140
	Matemática	20	140
	Alimentos	20	140
Porto Nacional	Computação	20	140
	Logística	20	140

11.8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

11.9. O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das 13h, devendo estar munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, conforme subitem 10.1, e trazendo consigo, para a resolução da prova: **caneta esferográfica de tinta PRETA fabricada em material transparente.**

11.9.1. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.10. A aplicação da prova terá 4 (quatro) horas de duração, com início às 14h e término às 18h. **Os portões do(s) prédio(s) onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h e fechados às 13h50.** O candidato que chegar ao prédio após as 13h50 não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Vestibular Unificado. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.11. O candidato receberá, no horário previsto para a realização da prova, um caderno de provas, um cartão-resposta e uma folha de redação, que deverão ser preenchidos com caneta transparente de tinta **PRETA.**

11.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta de outra cor que não seja **PRETA**, caso houver falha por parte da leitora.

11.12. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta com rasuras que impossibilitem sua leitura ou sua folha de redação com rasuras, o que ensejará sua eliminação do vestibular. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta e da folha de redação, sendo estes pessoais e insubstituíveis.

11.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas a partir do início da aplicação das provas e somente levará o caderno de provas após 3 (três) horas do início do certame.

11.14. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo.

11.14.1. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral.

11.14.2. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.

11.14.3. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

11.14.4. A Comissão Central e as comissões locais do Vestibular Unificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova ou deixados no local, nem por danos neles causados.

11.15. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta e a folha de redação, devidamente assinados, e sair imediatamente do prédio-sede de realização da prova.

11.16. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e a folha de redação e assinar a ata de presença.

11.17. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.18. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.

11.19. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Vestibular Unificado, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.20. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma implicará a eliminação automática do candidato.

12. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo, após preenchido o formulário (Anexo XI), no setor de protocolo ou equivalente do *campus* para o qual está inscrito até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (Anexo II), com um laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado.

12.2. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, etc.) para a realização da prova.

12.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico (Anexo XI) e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

12.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

12.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

12.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

12.4. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização das provas.

13. DO NOME SOCIAL

13.1. Considerando a Resolução CNCD-LGBT n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes lugares sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

13.2. O requerimento estará disponível no Anexo XIII do edital e deverá ser protocolado em data prevista no cronograma (Anexo II) no setor de protocolo ou equivalente do *campus*.

13.2.1. O requerimento de inclusão do nome social será considerado apenas para efeito de inscrição no vestibular corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da instituição de ensino.

13.2.2. Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização dos pais ou responsável.

13.3. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

14. DO LOCAL DE PROVA

14.1. A partir da data estabelecida no cronograma (Anexo II), o candidato deverá verificar o local onde prestará a prova. Para tanto, deverá conferir o **seu número de inscrição em listagem** publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>.

14.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, dia e horário diferentes dos divulgados na data estabelecida no cronograma (Anexo II).

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1. Será eliminado do Vestibular Unificado o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova objetiva;
- b) obtiver nota zero na prova objetiva;
- c) obtiver nota zero na prova de redação;
- d) não obtiver sua redação corrigida na forma do subitem 11.8;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- h) não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.2. A pontuação final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = (G1 \times P1) + (G2 \times P2) + (G3 \times P3) + (G4 \times P4) + (G5 \times P5) \quad , \text{ em que:}$$

- a) $\sum P$ é a pontuação final para efeito de classificação;
- b) G1 a G4 é a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento;
- c) G5 é a pontuação obtida na prova de redação em Língua Portuguesa;
- d) P1 a P5 é o peso relativo a cada área do conhecimento.

15.3. O resultado final do Vestibular Unificado se dará por meio de uma lista relacionada, por curso, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

15.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

15.5. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

15.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na área de conhecimento de maior peso do curso;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova de redação;
- d) tiver maior idade.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1. O gabarito provisório será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no *site* <http://www.ifto.edu.br/>.

16.2. Caberá recurso à Comissão Central contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas e ações afirmativas;
- d) o resultado preliminar das provas objetiva e de redação.

16.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no *site* <http://www.ifto.edu.br/>, em data prevista no cronograma (Anexo II).

16.3.1. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o gabarito preliminar por questão. Confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

16.3.2. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

16.3.3. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão-resposta.

16.3.4. O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no *site* <http://www.ifto.edu.br/>.

16.4. O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no *site* <http://www.ifto.edu.br/> na data provável prevista no cronograma (Anexo II).

16.4.1. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado no *site* <http://www.ifto.edu.br/>, contendo nota e classificação. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Os candidatos APROVADOS no Vestibular Unificado para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no edital, em lista nominal de primeira chamada, deverão efetuar suas matrículas no Setor de Registros Escolares do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, acompanhado pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

17.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsável por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

17.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda e terceira chamadas pelas comissões locais, se houver necessidade no preenchimento das vagas.

17.3.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas neste edital, o IFTO, por meio das comissões locais, convocará os candidatos SUPLENTEs, conforme o item 15.2.

17.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula, conforme o Anexo II – CRONOGRAMA, é a seguinte:

- a) uma foto colorida de 3x4cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- e) documento de identificação (original e cópia),

- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original e cópia);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia);
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015;
- l) comprovante da pré-matrícula impresso.

17.4.1. No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.

17.4.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

17.4.3. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.4.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

17.4.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

17.6. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

17.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2. A inscrição no presente Vestibular Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação no vestibular ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.3. **A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, no site <http://www.ifto.edu.br/>.**

18.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação.

18.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

18.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos nos subitens do item 4.

18.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de graduação do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, entre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.8. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, a Reitoria do IFTO.

18.9. As aulas do primeiro semestre letivo 2018 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

Francisco Nairton do Nascimento

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Lelis Gori, Reitor Substituto**, em 16/10/2017, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188770** e o código CRC **6BF159C1**.

* Constam deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de endereços e horários de funcionamento;

ANEXO II – Cronograma de execução do vestibular unificado;

ANEXO III – Conteúdo programático;

ANEXO IV – Formulário para pedido de isenção de taxa de inscrição;


ANEXO V – Documentação e informações para reserva de vaga;

ANEXO VI – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;

ANEXO VII – Formulário de declaração de renda e membros da família;

ANEXO VIII – Documentação e informações para ações afirmativas;

ANEXO IX – Formulário de declaração de ações afirmativas;
ANEXO X – Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
ANEXO XI – Formulário de condições especiais para a realização das provas;
ANEXO XII – Informações sobre os cursos;
ANEXO XIII – Formulário de nome social;
ANEXO XIV – Locais e horários para entrega de alimentos;
ANEXO XV - Quadro de Curso e vagas.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.022842/2017-11

SEI nº 0188770